



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ERRATA

Referente à Resolução Administrativa nº 173/2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas - Poder Judiciário do dia 02.12.2004, fls. 9, com incorreção.

Onde se lê:

I – **CONCEDER** pensão temporária aos menores ANA CAROLINA GURGEL DE ARAÚJO e JOSÉ ALBERTO GURGEL CARDOSO NETO, o percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) cada um, totalizando 50% (cinquenta por cento) da remuneração que o servidor percebia se estivesse em atividade, nos termos do art. 217, inciso II, letra "b" da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar a partir de 19/11/2004, data do pedido.

Leia-se:

I – **CONCEDER** pensão temporária aos menores ANA CAROLINA GURGEL DE ARAÚJO e JOSÉ ALBERTO GURGEL CARDOSO NETO, nos termos do art. 217, inciso II, letra "b" da Lei nº 8.112/90, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) cada um, totalizando 50% (cinquenta por cento) da remuneração, calculado conforme dispõe a EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, com efeitos a contar a partir de 8/11/2004, data do óbito.

Manaus, 03/12/2004.

Original Assinado

ANALÚCIA B.D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Assinado eletronicamente no dia 03/12/2004 às 14:55:11
por Analúcia B. D'Oliveira Lima